

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE ORIGEM Nº 20/2026

NÚMERO DO EDITAL RETIFICADO: 20/2026-R

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7871/2026

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO KM.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 425.116,67 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: 09/06/2026, às 12h10min.

D90recebimento das propostas até: 19/06/2026, às 08h59min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 19/06/2026, às 09h00min.

1.1 Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

1.3 Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o

autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz em conformidade com o art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento do valor global do item.**
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.
- 5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.20.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 72/2022.

5.20.2 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores descontos, bem como poderá solicitar o envio de **CATÁLOGO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**, somente quando exigido em cláusula própria, para confirmação se o produto ofertado atende quanto ao descrito neste Edital e Termo de Referência, no prazo de **01 (uma) hora**, sendo que a não apresentação poderá implicar na sua desclassificação.

5.22.1 Para esta licitação será exigido catálogo/ficha técnica do veículo e dos equipamentos, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

5.23 Aceita a melhor proposta, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de interposição de recurso quanto a fase de julgamento e aceitação das propostas, sob pena de preclusão.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Os **documentos de habilitação** previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante **serão exigidos para fins de habilitação no prazo de 01 (uma) hora a ser apresentado exclusivamente na plataforma BBMNET. Não será aceito o envio de documento de outra forma.**

6.1.4 A apresentação dos documentos de habilitação serão exigidas apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Habilitação Jurídica

- 6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- 6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos);
- 6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante;
- 6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

- 6.4.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento de veículos de características semelhantes, similares ou superiores ao ofertado.
- 6.4.2 Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.
- 6.4.3 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.
- 6.4.4 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se

expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.5 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.6 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.2 Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.4 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.4.1 Os documentos referidos no item 6.5.4, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 Condições Complementares de Habilitação

6.7.1. Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.

6.7.2 A licitante deverá apresentar obrigatoriamente sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.

6.8 Proposta Readequada

6.8.1 Após a verificação dos documentos de habilitação apresentados pela licitante melhor classificada, será concedido o **prazo de até 01 (uma) hora**, para a inclusão da **proposta final/readequada** por meio do botão indicado pelo sistema, **ressaltando que o prazo será estipulado pelo pregoeiro mediante complexidade da elaboração da proposta do objeto ofertado.**

6.8.2. Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **“Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão *Anexar documento de proposta final*”.**

6.9.3. A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA**, poderá ser desclassificada.

6.9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar contrato dentro do prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta da Ata), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZOS

9.1 Condições de entrega do veículo: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital

9.2 O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

9.3 Condições de execução e entrega: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota fiscal,

devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
09.02.00	4.4.90.52.48	10.302.0005.2001	01	Saúde

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) advertência;
- B) multa;
- C) impedimento de licitar e contratar e
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

15.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

15.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

15.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

Itu, 03 de junho de 2026.

Tiago Texera
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A (simples remoção), zero quilômetro, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itu/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se faz necessária para reforçar a frota de veículos utilizados no transporte eletivo e inter-hospitalar de pacientes da rede pública municipal de saúde, tendo em vista a defasagem técnica e mecânica da frota atual, que ocasiona constantes manutenções e compromete a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

2.2 O bem será adquirido com recursos provenientes de emenda parlamentar, visando garantir maior eficiência operacional, segurança aos pacientes e adequação às normas vigentes do Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de uma ambulância Tipo A (simples remoção), nova, 0 km, devidamente adaptada e equipada, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT NBR 14561, às Portarias do Ministério da Saúde nº 2.048/2002, nº 1.863/2003 e nº 1.864/2003, bem como às demais legislações e resoluções vigentes do CONTRAN.

3.2 A aquisição permitirá maior confiabilidade no transporte de pacientes, redução de custos com manutenção corretiva e melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 Subcontratação

4.1.1 Há possibilidade de subcontratação parcial das etapas de adaptação e transformação veicular, desde que:

- a) não recaia sobre a integralidade do objeto contratado;
- b) sejam preservadas a responsabilidade integral da contratada principal e a vinculação contratual perante a Administração;
- c) a subcontratada possua capacidade técnica compatível com as etapas a serem executadas;
- d) sejam atendidas todas as normas técnicas, regulatórias, documentais e de segurança aplicáveis;
- e) haja rastreabilidade da execução e dos componentes aplicados;
- f) sejam mantidas as garantias do veículo, da transformação e dos equipamentos instalados;
- g) haja anuência da Administração quando exigida pelo edital, contrato ou legislação aplicável.

4.2 Garantia da contratação

O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução do Serviço

O serviço da presente dispensa de licitação trata-se da aquisição conforme a relação abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	------------	------------	----------------	-------------

1	Ambulância Tipo A (Simples Remoção), zero quilômetro, conforme especificações técnicas do ETP(Estudo Técnico Preliminar)	1	R\$ 425.116,67	R\$ 425.116,67
---	--	---	----------------	----------------

5.2 Especificações Técnicas Mínimas:

VEÍCULO TIPO FURGÃO MÍNIMO 10,5M³ - ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMOS: 2025/2026, FURGÃO ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA 160CV; TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 39 KGFM; MOTOR MÍNIMO 2.0 L, DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CONTRAN 8; HABITÁCULO DO PACIENTE DE NO MÍNIMO 10,5 M³; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 3.500 KG; TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TETO ALTO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, RODAS EM AÇO E PNEUS COM CAPACIDADE DE CARGA ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, TANQUE ARLA32MÍNIMO: 20LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA RÉ), PINTADA EM COR BRANCA; AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO BLUETOOTH. PNEUS: OS PNEUS UTILIZADOS DEVEM SER DO TIPO 225/75R16C, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ALÉM DISSO, SERÁ NECESSÁRIO QUE OS PNEUS ESTEJAM TRATADOS COM UMA PASTA PARA BLINDAGEM DE PNEU, COM FUNÇÕES PREVENTIVAS E REPARADORAS DE FUROS, COM FATOR DE VISCOSIDADE IGUAL OU ACIMA DE 10.000 CENTIPOISE (CP), À BASE DE POLÍMEROS E MIX DE FIBRAS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO TAMBÉM ANTIOXIDANTES, KEVLAR, ARAMIDA E GRÂNULOS SÓLIDOS DE BORRACHA, FILOSSILICATO ESTANCADOR, COM FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA FUROS DE 13 MM NA BANDA DE RODAGEM, CONFORME O TIPO, QUALIDADE E ESTRUTURA DO PNEU. COMPOSTO DEVE SER E ESTAR ATIVO EM TODA A VIDA ÚTIL DO PNEU, SUPORTANDO TEMPERATURAS ENTRE -30 A 140°C, VALIDADE DE ESTOCAGEM INDETERMINADA. UMA VEZ INSTALADO E ESTABILIZADO NO PNEU JAMAIS DEVE TOCAR NA RODA NEM NOS SENSORES TPMS, DEVE SER HOMOLOGADO PARA TRABALHAR COM SENSORES TPMS SEM CAUSAR DANO OU MAL FUNCIONAMENTO, GARANTINDO ZERO MANCHAS E NENHUMA INTERFERÊNCIA ELETRÔNICA EM SENSORES. SEU FATOR DE PH DEVERÁ SER ENTRE 7 A 8 PH. O COMPOSTO NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS ADESIVAS OU COLAS EM SUA COMPOSIÇÃO, O QUE ASSEGURA QUE O PRODUTO NÃO INTERFIRA NA ESTRUTURA DO PNEU E DA RODA, PERMITINDO REFORMA DO MESMO. O COMPOSTO DEVE SER COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, E ALTAMENTE LAVÁVEL EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR, NO MOMENTO DA ENTREGA, A NOTA FISCAL CORRESPONDENTE AO PRODUTO APLICADO, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS. JUNTAMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIO DO SELANTE PARA PNEUS, EMITIDO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL, COM O DEVIDO LAUDO DE DESEMPENHO, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT. GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES. O PRAZO INICIAL DE GARANTIA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA: AR-CONDICIONADO PARA PACIENTES O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS

DISPOSTOS NA NORMA ABNT NBR 14561, BEM COMO ATENDER OS DISPOSTOS NAS PORTARIAS MS Nº 2048/2002, 1863/2003 E 1864/2003 ALÉM DE OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTE VIGENTES, DEVENDO CONTER MINIMAMENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. EM MANTA TÉRMICA E ACÚSTICA E ANTE ALÉRGICA. APRESENTAR COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO JUNTO AO ENVELOPE PROPOSTA; REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS, AS PAREDES E AS CAIXAS DE RODAS SE EXPOSTAS DEVERÃO POSSUIR REVESTIMENTO IDÊNTICO AOS DAS PAREDES, QUE DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS AS SUPERFÍCIES HOSPITALARES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM MOLDADA CONFORME GEOMÉTRICA DO VEÍCULO EM ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) E TODOS OS MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO Nº 498, DE 29 DE JULHO DE 2014; E A NORMA JIZ 2801:2000 (ANTIMICROBIANO) EM SUA COMPOSIÇÃO COMPROVADO POR LAUDO DE EMPRESA REGULAMENTADA, FABRICANTE VINCULADA TAMBÉM COM A EMPRESA FORNECEDORA E A LICITANTE, PERMITINDO RASTREABILIDADE QUE TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE 1 JUNTAMENTE COM O DESCRITIVO TÉCNICO DO VEÍCULO, E LAYOUT INTERNA; JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO TRASEIRO; INSTALAÇÃO DE UMA JANELA LATERAL NA PORTA CORREDIÇA NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VIDROS TRASEIROS FIXOS COM PELÍCULA BRANCA, INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS.; “PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DESDE QUE ASSEGURADAS RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, IMPERMEABILIDADE, HIGIENIZAÇÃO, DURABILIDADE E COMPATIBILIDADE COM A APLICAÇÃO EM AMBULÂNCIAS.”; COM APLICAÇÃO DE MANTA VINÍLICA OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO. O ASSOALHO DEVERÁ CONTER REVESTIMENTO 100% EM POLIURETANO PURO, COM APLICAÇÃO NO PISO DO VEÍCULO, AUTO EXTINGUÍVEL, 100% SÓLIDO SEM VOLÁTEIS, APLICADO POR SPRAY, MONOLÍTICO, SEM JUNTAS, IMPERMEÁVEL, MOLDADO AO ASSOALHO COM DUREZA SHORE A – MINIMO 85 MAIS 90 E SHORE D MINIMO 45 MAXIMO 50, SEGUNDO A NORMA ASTM A-2240, RESISTENTE A ABRASÃO COM PERDA DE MASSA MÁXIMA DE 20 GRAMAS SEGUNDO A NORMA ASTM D- 4060, QUE PROPORCIONE REDUÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES E NÃO GERE ENERGIA ESTATICA, ATÓXICO, QUE PERMITA LIMPEZA PESADA COM JATO DE ALTA PRESSÃO E UTILIZAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO À 3% DE CONCENTRAÇÃO, COM ELASTÔMERO BICOMPONENTE DE ALTA TECNOLOGIA, QUE OFERECE VÁRIAS VANTAGENS, COMO CURA RÁPIDA, RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS, ALÉM DE SELAR A SUPERFÍCIE. O PRODUTO APLICADO PURO É UM REVESTIMENTO ELASTOMÉRICO BICOMPONENTE QUE PROPORCIONA DIVERSAS VANTAGENS: CURA RÁPIDA: O PRODUTO SECA RAPIDAMENTE, O QUE FACILITA E AGILIZA A INSTALAÇÃO. RESISTÊNCIA: É RESISTENTE A CORROSÃO, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS, O QUE A TORNA IDEAL PARA AMBIENTES QUE EXIGEM DURABILIDADE E PROTEÇÃO. SELAMENTO: O PRODUTO SELA A SUPERFÍCIE, IMPEDINDO A PASSAGEM DE ÁGUA E A INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. ADERÊNCIA: ADERE A DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS, O QUE A TORNA VERSÁTIL E FÁCIL DE APLICAR. BENEFÍCIOS DO PISO: O PISO REVESTIDO EM POLIURETANO PURO OFERECE UMA COMBINAÇÃO DE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. É UMA SOLUÇÃO IDEAL PARA AMBIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, PRODUTOS QUÍMICOS E ABRASÃO, COMO ÁREAS DE TRABALHO, GARAGENS, ÁREAS INDUSTRIAIS E ÁREAS EXTERNA. ENSAIO DE TRAÇÃO E RASGAMENTO E CARTA DE SOLIDARIEDADE DA EMPRESA FABRICANTE PARA A EMPRESA LICITANTE. ARMÁRIO SUPERIOR TIPO AÉREO, EM COMPENSADO NAVAL COM FORMICA BRANCA BRILHANTE NA PARTE INTERNA E BRANCA LISA TEXTURIZADA NA PARTE EXTERNA, SEU COMPENSADO NAVAL É IMUNIZADO COM MIOLO LAMINADO DE NO MÍNIMO 7 CAMADAS, COM MADEIRA REFLORESTAMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE LEGALIDADE SEGUINDO AS NORMAS DO IBAMA, REVESTIDO INTERNAMENTO COM LAMINADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO COM TECNOLOGIA ANTIMICROBIANA CANTOS ARREDONDADOS COM ACABAMENTO EM

ALUMÍNIO DE 2 MM DE ESPESSURA. AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. BANCO TIPO TURÍSTICO INSTALADO NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, COM DISPOSIÇÃO PARA ACOMODAR 03 (TRÊS) PESSOAS SENTADAS, COM ASSENTOS, ENCOSTOS, COM ESTOFADOS EM COURVIN, OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADOS DE CINTOS DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL; BANCO BAÚ COM ASSENTO INTEIRIÇO, PARA COMPORTAR 3 PESSOAS SENTADAS OU UMA PESSOA NA PRANCHA DE RESGATE, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS. 01 MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA DE, NO MÍNIMO, 1,90M; (APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DAS MACAS).BALAÚSTRE TUBULAR INSTALADOS LONGITUDINALMENTE NO TETO ENCAPSULADO EM BORRACHA E QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO. SUPORTE PARA SORO E PLASMA REMOVÍVEL, INSTALADO NO BALAÚSTRE; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOS; B FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C- ASPIRADOR TIPO VENTURIL), MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE TRÊS METROS, REGULADOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE. ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AO VEÍCULO: SINALIZACAO VISUAL, SINALIZADOR TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, DE ARCO, ASA OU SIMILAR, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 100 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO, SOBRE A COLUMA B. O SINALIZADOR VISUAL DEVE SER DOTADO DE BASE CONSTRUÍDA DE DUAS PARTES INTEGRADAS, UMA DEVE SER UM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO E OUTRA UMA BASE PLÁSTICA INJETADA EM POLÍMERO ABS NA COR PRETA OU POLICARBONATO CRISTAL. A BASE PLÁSTICA DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA OU MÚLTIPLA, INJETADA(S), DEMOSTRANDO SINAIS VISÍVEIS DE INJEÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA OUTRAS FORMAS DE FABRICAÇÃO COM MODELAGEM COM VÁCUO (VACUUMFORMING), ETC., MANTENDO ASSIM SUA RIGIDEZ E DURABILIDADE. SOBRE A BASE DEVE SER MONTADA UMA OU MAIS CÚPULA(S)PLÁSTICA(S) INJETADA(S) EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO, AMARELAMENTO E COM PROTEÇÃO UV INTEGRADA A MATÉRIA PRIMA, SENDO PROIBIDO VERNIZES PARA ESTA PROTEÇÃO. A(S)CÚPULA(S)PLÁSTICA(S)DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA OU MÚLTIPLA, INJETADA, QUE OCUPE A ÁREA TOTAL DO SINALIZADOR, DEMOSTRANDO SINAIS VISÍVEIS DE INJEÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDA OUTRAS FORMAS DE FABRICAÇÃO COM MODELAGEM COM VÁCUO (VACUUMFORMING), ETC. MANTENDO ASSIM SUA RIGIDEZ E DURABILIDADE. O SINALIZADOR VISUAL DEVE TAMBÉM POSSUIR NO MÍNIMO 16 CONJUNTOS LUMINOSOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 LEDS DE 3 W CADA, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE OU REFLETOR PARABÓLICO, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO VISÍVEL DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360 GRAUS, SEM PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE DESDE QUE O DESIGN DO VEÍCULO PERMITA. SISTEMA DEVE POSSUIR ADAPTAÇÃO LUMINOSA NOTURNA DE MODO NÃO PROVOCAR OFUSCAMENTO A OUTROS CONDUTORES; DOIS DOS CONJUNTOS LUMINOSOS CITADOS ACIMA, LOCALIZADOS UM EM CADA LADO DO SINALIZADOR, DEVERÃO POSSUIR SEUS LEDS NA COR BRANCA, FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, PARALELOS A LATERAL DA VIATURA, COM ACIONAMENTO PRÓPRIO NO MÓDULO DE CONTROLE. UM CONJUNTO NO CENTRO DO SINALIZADOR VOLTADO PARA FRENTE A 90º COM AS LATERAIS DA VIATURA, DEVE TAMBÉM POSSUIR SEUS LEDS NA COR BRANCA, FUNCIONANDO COMO LUZ DE ABORDAGEM COM ACIONAMENTO PRÓPRIO NO MÓDULO DE CONTROLE. DOS CONJUNTOS LUMINOSOS RESTANTES, METADE DO LADO ESQUERDO (MOTORISTA) DEVEM SER NA COR VERMELHA E

METADE DO LADO DIREITO (PASSAGEIRO) DEVE SER NA COR AZUL. OS CONJUNTOS LUMINOSOS DEVEM POSSUIR CIRCUITO ELETRÔNICO QUE GERENCIARA A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS, DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÉDIO DA BARRA, NAS FUNÇÕES USUAIS, DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 7 AMPERES. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO QUE COMPROVE QUE O SINALIZADOR VISUAL ATENDE AS NORMAS SAE J575:2021 NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO, SAE J578:2020 NO QUE SE REFERE AO ENSAIO DE COR, SAE J845:2021 CLASSE 1/RED – 180º HEMISPHERICAL COVERAGE, SAE J595:2021 CLASSE 1/RED - ATINGINDO NO PONTO HV O MÍNIMO DE 1.250 CD E 30.000 CD-SEG/MIN, SAE J595:2021 CLASSE 1/BLEU – ATINGINDO NO PONTO HV O MÍNIMO DE 800 CD E 19.200 CD-SEG/MIN, SAE J595:2021 CLASSE 1/WHITE – ATINGINDO NO PONTO HV O MÍNIMO DE 2.500 CD E 60.000 CD-SEG/MIN; LUZES SECUNDÁRIAS: SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR VISUAL COMPOSTO POR 04 (QUATRO) DISPOSITIVOS ÓTICOS DE EFEITO ESTROBOSCÓPIO, SINCRONIZADOS FACE A FACE, SENDO CADA DISPOSITIVO COMPOSTO POR 3 LEDS DE 3W CADA NA COR BRANCA, DOTADO DE LENTES DIFUSORAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO 02 (DOIS) NA PARTE DIANTEIRA, NA GRADE FRONTAL PRÓXIMO AOS FARÓIS E NA ALTURA DESSES E 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA NO PARA-CHOQUE OU JUNTO AO VIDRO VIGIA, SENDO 01 (UM) MÓDULO DE CADA LADO, E A DEPENDER DO MODELO DO VEÍCULO FIXADO MECANICAMENTE A ESTRUTURA DO MESMO. DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO QUE COMPROVE QUE AS LUZES SECUNDÁRIAS ATENDEM AS NORMAS SAE J575:2021 NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO, SAE J578:2020 NO QUE SE REFERE AO ENSAIO DE COR, SAE J576:2017 NO QUE SE REFERE AO MATERIAL DA LENTE, SAE J595:2021 CLASSE 1/WHITE – ATINGINDO NO PONTO HV O MÍNIMO DE 2.500 CD E 60.000 CD-SEG/MIN; SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE SEIS TONS DISTINTOS COM PRESSÃO SONORA DE NO MÍNIMO 118 DB @13,8 VCC E ENTRADA PARA RADIO TRANSCEPTOR. COMPOSTO POR PROPAGADOR DE ÁUDIO DO RÁDIO TRANSCEPTOR, SIRENE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) TONS, SENDO QUATRO TONS CONTÍNUOS E DOIS TONS MOMENTÂNEOS TIPO HORN E MANUAL E SISTEMA AMPLIFICADOR DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO; COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS E COM ENTRADA PARA A INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCEPTOR; AMBOS DEVEM SER ARMAZENADOS DE FORMA INDEPENDENTE E NÃO PODEM PERDER SUA CONFIGURAÇÃO AINDA QUE DESLIGADOS DA BATERIA. O DRIVER (ALTO-FALANTE) DEVE SER ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E VIATURAS POLICIAIS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE DRIVERS CONFECCIONADAS PARA APLICAÇÃO MUSICAIS E/OU APLICAÇÕES DE MEGAFONE PARA MARKETING. O DRIVE DEVE SER INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO MOTOR. MÓDULO DE CONTROLE : CONTROLE DE MÃO PARA ILUMINAÇÃO INTERMITENTE PRINCIPAL E SECUNDARIA, DISPOSITIVO SONORO DE EMERGÊNCIA E COMUTAÇÃO DE ÁUDIO EXTERNO; TECLADO EM SILICONE, ILUMINAÇÃO DE FUNDO DAS TECLAS, SENDO A TECLA “EMERGENCIA” EM VERMELHO; TECLADO EM SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TEXTOS INDICATIVOS DAS FUNÇÕES NA COR PRETA; FIXAÇÃO MAGNÉTICA NA PARTE TRASEIRA DO CONTROLADOR COM PROTEÇÃO PARA FIXAÇÃO NA LATARIA DO VEÍCULO; CORRENTE DE STANDBY NULA; OS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO, BEM COMO OUTRAS LUZES AUXILIARES DEVEM SER COMANDADOS POR MÓDULO DE CONTROLE ÚNICO, DOTADO DE MICROPROCESSADOR OU MICROCONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE 25 MILÉSIMOS DE SEGUNDO A 2 SEGUNDOS. OS CONJUNTOS LUMINOSOS DEVEM SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LEDS E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO

INTERMITENTES; DEVERA O MODULO SER CAPAZ DE ACIONAR AS SEGUINTE FUNÇÕES: CONTROLE PARA MÍNIMO DE TRÊS TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PATRULHA, EMERGÊNCIA E PONTO DE ESTACIONAMENTO). ACIONAMENTO DAS LUZES DE BECO E ABORDAGEM. ACIONAMENTO MOMENTÂNEO DE SOM DE BUZINA PNEUMÁTICA MONOTONAL (HORN). ACIONAMENTO MOMENTÂNEO DE SIRENE MECÂNICA RECÉM-LIGADA; ACIONAMENTO RÁPIDO DO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO EMERGÊNCIA, DE TOQUE DE SIRENE PARA PROGRAMA DO, ALÉM DE SAÍDAS AUXILIARES PRÉ-PROGRAMADAS, ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO; ACIONAMENTO DE LUZES SECUNDARIAS (ESTROBO); POSSIBILIDADE DE DESLIGAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES DE SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TECLA; PRESCRICOES DIVERSAS: VEICULOS EQUIPADOS COM TRANSCETORES: O MODULO DE CONTROLE DEVE PERMITIR O ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL MESMO COM O VEÍCULO DESLIGADO. O SISTEMA NÃO PODERÁ GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS (EMI) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES (RÁDIOS). O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RADIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSCETOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS. GERENCIAMENTO DE ENERGIA: OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA, MEDINDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO E DESLIGANDO OS SINALIZADORES SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHOS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. OS EQUIPAMENTOS FORMADORES DO SISTEMA DEVEM POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES. LEDS: CADA LED UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS DEVERA OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: 1) COR PREDOMINANTE: VERMELHO, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 610 A 625 MM E FLUXO LUMINOSO DE CADA LED DE NO MÍNIMO 50 LUMENS TÍPICO, 2) COR PREDOMINANTE: BRANCO, COM FLUXO LUMINOSO DE CADA LED BRANCO DE NO MÍNIMO 120 LUMENS TÍPICO; 3) COR PREDOMINANTE: AZUL, COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 465 A 475 MM E FLUXO LUMINOSO DE CADA LED AZUL DE NO MÍNIMO DE 40 LUMENS TÍPICO. OS LEDS DEVEM POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. LUZ DE EMBARQUE TRASEIRO EM LEDS 3W. SUPER BRANCO. INVERSOR DE 12 V / 110 V DE 800 WATTS DE CORRENTE CONTÍNUA. 02 TOMADAS 110V INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 35CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGENOTERAPIA. 06 (SEIS) LUMINÁRIAS INTERNAS DE LEDS INSTALADAS NO TETO CABOS ELÉTRICOS, ANTICHAMAS; 02 (DOIS) SINALIZADORES PULSANTES NA TRASEIRA DE LEDS, NA COR VERMELHA; PRANCHA DE RESGATE, DE POLIETILENO, NA COR AMARELA COM CINTOS DE SEGURANÇA INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA ABAIXO DO ARMÁRIO. GRAFISMO NA COR VERMELHA COMPOSTO DE “AMBULÂNCIA” INVERTIDO NO CAPÔ, NORMAL NA TRASEIRA. POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA, DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTE, LAUDOS DE SEGURANÇA VEICULAR E CAT DA EMPRESA QUE IRÁ FAZER A TRANSFORMAÇÃO. SELAGEM DE PNEUS: SELANTE DE PNEU PROFISSIONAL QUE É PREVENTIVO E REPARADOR DE FUROS EM PNEUS, COM FATORES DE PREVENÇÃO ATIVA CONTRA FUROS DE ATÉ 12 MILÍMETROS PARA VEÍCULOS LEVES, E ATÉ 20 MILÍMETROS PARA VEÍCULOS DE CARGA E MÁQUINAS PESADAS. FEITO PARA USO EM SITUAÇÕES EXTREMAS, BEM COMO EM VEÍCULOS MILITARES; COMPOSTO POR FIBRA KEVLAR, ARAMIDA, POLÍMEROS GRANULADOS DE DIMENSÕES DIVERSAS À BASE DE BORRACHA E POLÍMEROS DE PVC. O SELANTE OFERECE BLINDAGEM FÍSICA DE ALTA PERFORMANCE (NÃO CONTÉM QUÍMICOS À BASE DE COLAS E ADESIVOS, POSSUI VALIDADE INDETERMINADA), CONTÉM ANTIOXIDANTES E NÃO É NOCIVO AO CONJUNTO RODA E PNEU, PERMITINDO A REFORMA DO PNEU. É ALTAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. PREVINE E RECUPERA DEFINITIVAMENTE FUROS EM PNEUS SEM A NECESSIDADE DE REPAROS POSTERIORES, PODENDO RECUPERAR PNEUS JÁ FURADOS. TAMBÉM RECUPERA PEQUENAS FISSURAS NO TALÃO DO PNEU, BEM COMO POROSIDADE CAUSADA PELA

REFORMA, QUE GERA BOLHAS NOS PNEUS. ALÉM DISSO, DIMINUI A TEMPERATURA DO PNEU EM ATÉ 30 GRAUS CELSIUS. QUANTO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIO DE SELANTE PARA PNEUS EM NOME DA EMPRESA LICITANTE. CR IBAMA - CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS EM NOME DA EMPRESA LICITANTE; 1. LAUDO ANTIMICROBIANO DO ABS; 2. DECLARAÇÃO DE AUTORIZANDO A IMPLEMENTADORA A USAR O ABS ANTIMICROBIANO; 3. LAUDO DA BARRA SINALIZADORA 4. LAUDO DO AMPLIFICADOR (SIRENE); 5. LAUDO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS DO BANCO DO MÉDICO; 6. LAUDO DA MACA 7. RELATORIO DO BANCO BAÚ; 8. TESTE DE FLAMABILIDADE DO ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO – CAT, REFERENTE À TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO, ESPECIFICANDO: MARCA/MODELO/VERSÃO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE. COMPROVAÇÃO DE QUE O PRODUTO A SER UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDADA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, PARA A EMPRESA TRANSFORMADORA. COMPROVAÇÃO DE QUE O PRODUTO A SER UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA DE SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL, POR MEIO DE DECLARAÇÃO ASSINADA. DEVERÁ SER FORNECIDO LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1 PARA O SINALIZADOR LUMINOSO E LUZES AUXILIARES NA COR RUBI E CLASSE 2 PARA AS LUZES AUXILIARES DAS DEMAIS CORES, QUANDO FOR EXIGIDO, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO CATÁLOGO E/OU PROSPECTO DO SINALIZADOR REDIGIDO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS: FLAMABILIDADE PARA ATENDER O CONTRAN 498/2014 NO QUE SE REFERE A REVESTIMENTOS INTERNOS NÃO METÁLICOS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO PARA OS SEGUINTE ITENS: ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIMENTO DE PAREDE LATERAL, REVESTIMENTO DO TETO, DO PISO, DAS PORTAS, DA DIVISÓRIA E DO ESTOFAMENTO DOS BANCOS; ENSAIOS DE ANCORAGEM DA MACA E REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA. ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DO BANCO BAÚ INSTALADOS NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO NA CARROCERIA DO VEÍCULO, CONFORME DISPOSTO NA ABNT NBR 14561;2000 EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA, ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DO BANCO DO MÉDICO CONFORME NORMA ABNT NBR 6091;2015, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA, LAUDO DE FLAMABILIDADE DO REVESTIMENTO EM ABS. DECLARAÇÃO DE QUE O REVESTIMENTO PARA AMBULÂNCIA POSSUI ADITIVO ANTIMICROBIANO ATENDENDO A NORMA JIS Z 2801;2000 E RESOLUÇÃO DO CONTRAN 498, COM RASTREABILIDADE COMPROVADA, EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE PARA A EMPRESA TRANSFORMADORA. ATESTADO(S) DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA FORNECIMENTO DE BENS COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA AQUISIÇÃO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE/TRANSFORMADORA. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. LAUDO DA MANGUEIRA DE OXIGÊNIO, LAUDO DA MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO. SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE OU ENSAIO REALIZADO EM LABORATÓRIO, QUE COMPROVE QUE O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL A SER FORNECIDO ATENDE AS SEGUINTE NORMAS, EM SUAS RESPECTIVAS ÚLTIMAS EDIÇÕES: SAE J575 - SINALIZADOR VISUAL SAE J595 - CLASSE 1 VERMELHO - SINALIZADOR VISUAL SAE J578 - SINALIZADOR VISUAL SAE J845 - CLASSE 1A VERMELHO -

SINALIZADOR VISUAL. ILUMINAÇÃO EXTERNA - ENSAIO REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPROVANDO QUE AS LUMINÁRIAS EXTERNAS SEQUENCIAIS ATENDEM AS NORMAS SAE J575 E SAE J595; STROBOS - ENSAIO REALIZADO POR LABORATÓRIO COMPROVANDO QUE OS STROBOS A SEREM INSTALADOS NOS FARÓIS ATENDEM AS NORMAS SAE J575 E SAE J595. RELATÓRIO TÉCNICO DE ENSAIO DE CONFORTO TÉRMICO EM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE. GARANTIA MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

5.3 Prazo e Local de Entrega

O veículo deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização e Gestão

A execução do contrato ou instrumento equivalente terá como gestor o secretário Rafael Medeiros Filho CPF: 047.417.978-80 e como Fiscal o servidor Claudinei da Silva Pontes CPF:266.962.428-64.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de Licitação conforme lei 14133/2021.

8.2 O fornecimento do serviço será integral.

8.3 Exigências de habilitação:

Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

8.3.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso

exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentos de Habilitação

8.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.2 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.4.2.2 Habilitação Fiscal

8.4.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.4.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Municipal Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.3 Habilitação Econômica-Financeira

8.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.4.2.4 Habilitação Técnica

8.4.2.4.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, similares do item ofertado.

8.4.2.4.2 Catálogo ou ficha técnica do veículo e dos equipamentos citados no Termo de Referência

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 425.116,67 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários especificados neste termo de referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

Tiago Texera
Secretária de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº ____/____
Processo Administrativo nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO KM.

Razão Social da Proponente: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO KM, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.		R\$	R\$

Valor Total de Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

(localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome:

RG:

**ANEXO III
DECLARAÇÕES**

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.

- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____(localidade), ____ de ____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2026 – Pregão Eletrônico nº/2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente]
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO / ATA.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição
Estadual: _____ Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ Telefone: _____
e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO KM.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal, o Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), ZERO KM**, conforme consta das especificações do Anexo I do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados executados após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de má-fé da contratada ou condições inadequadas que comprometam a execução deste instrumento.

2.5. Executar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.5. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas,

previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.6. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.11. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.12. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.13. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

2.14. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.15. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.16. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.19. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.20. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos serviços executados, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com a proposta.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.4. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.5. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização das entregas, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
09.02.00	4.4.90.52.48	10.302.0005.2005	01	Saúde

CLÁUSULA VI – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

6.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

6.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

6.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

6.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

7.3. A execução do objeto deste instrumento deverá ser em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

8.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

8.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

14.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, ...de de de 2026.

SECRETARIA

NOME:

CPF:

EMPRESA

NOME

CPF:

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO: Nº ____/2026
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____